



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso de bem imóvel, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 – Centro – CEP 18.900-000, na cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **Sr. ANA LAURA CAMPARINI PIMENTEL TREVIZAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.757.251-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 226.760.948-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 787 – Centro, nesta cidade e Comarca, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – APAE**, doravante designado simplesmente OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson s/n.º – Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOÃO RENÓFIO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.124.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 061.866.188-38, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO**, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Rua José Ephifanio Botelho nº 924 – Centro, nesta Comarca, formaliza a autorização de uso iniciada em 04/07/2022, a título precário e gratuito de : 07 (sete) salas de atendimento, 01 (uma) sala de recepção, área externa constituída de jardim sensorial, parquinho de diversão e área verde, conforme relatório fotográfico em anexo, a **OSC**, pelo prazo de 06 (seis) meses ou enquanto vigente o Termo de Colaboração firmado entre as partes em 29/06/2022 visando a execução de serviços de atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias no Centro Integrado de Autismo.

Parágrafo único: Sendo o imóvel espaço público, é terminantemente vedada a utilização com finalidades políticas ou quaisquer outras.

Norma Tavares Vieira Consani
Diretora APAE
RG 24.508.372-8

ANA LAURA P TREVIZAN
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
RG 40.757.251-X CPF 226.760.948-74

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Cláusula Segunda: A autorização de uso do bem em foco destina-se exclusivamente para o Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias pela OSC, sendo vedado a OSC dar qualquer destino diferente do qual é objetivado neste Instrumento, não podendo a OSC ceder, alugar, emprestar, transferir ou alienar, a qualquer título, o imóvel a terceiros.

Cláusula Terceira: Fica a OSC obrigada a conservar e manter sob sua guarda e às suas expensas o imóvel, preservando-o em bom estado de uso, não podendo utilizá-lo senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo e o fim previsto no **Termo de Colaboração - Processo SMDPCD nº 001/2022** e o **Plano de Trabalho**, e, ainda, por este instrumento a cuidar e zelar pelo espaço público colocado à sua disposição.

Cláusula Quarta: Fica a OSC obrigada por este instrumento a devolver o imóvel ao MUNICÍPIO nas mesmas condições em que o recebeu, até o final do presente termo, sob pena de responder, pelos danos ocasionados ao patrimônio público, podendo a presente permissão ser revogada a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quinta. A OSC fica ainda obrigada por este instrumento a manter o imóvel sempre limpo de pragas e ervas daninhas, bem como mantê-lo nas mesmas condições que o recebe, devendo zelar para que não seja diminuída sua vida útil, podendo às suas expensas, efetuar reformas, pinturas e até aumentar sua área construída, desde que seja previamente e expressamente autorizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo e sem direito de retenção e indenização.

Cláusula Sexta: Fica a OSC obrigada a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados unicamente para os fins estabelecidos neste instrumento.

Cláusula Sétima: Compromete-se a OSC a defender a posse do imóvel de terceiros, bem como fica vedada a transferência dos direitos deste instrumento a terceiros sem a prévia e expressa anuência deste Município.

Cláusula Oitava: A OSC não efetuará no local qualquer construção ou benfeitorias sem a autorização expressa do MUNICÍPIO.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Cláusula Nona: Fica a OSC obrigada a permitir ao MUNICÍPIO o acesso ao imóvel objeto da permissão para fiscalização geral ou verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

Cláusula Décima: Fica a OSC obrigada a comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao imóvel.

Cláusula Décima Primeira: A OSC responderá por qualquer ato ou fato que ocorra na área de situação do imóvel, que esteja relacionado com seu uso, responsabilizando-se perante terceiros, tanto civil, quanto criminalmente, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer desses ônus. É de exclusiva responsabilidade da OSC zelar pela segurança da área cujo uso ora é autorizado, respondendo, inclusive, por danos que ocorram durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Havendo danos materiais, morais ou de qualquer outra natureza, a responsabilidade pelas suas indenizações é exclusiva da OSC, o que isenta o MUNICÍPIO de tais indenizações.

Cláusula Décima Terceira: O período de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, tendo como data inicial o dia 04/07/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Cláusula Décima Quarta: O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente a autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste instrumento, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade, bem como ante o interesse público na retomada do bem.

Cláusula Décima Quinta: Fica designado como gestor deste instrumento para proceder o acompanhamento e fiscalização a servidora: Sr.^a Jessica Soares Bezerra, matriculada sob n.º 4414, lotada no cargo de Assessoramento, Coordenação e Gerenciamento do Gabinete da Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cláusula Décima Sexta: O MUNICÍPIO não será responsável por qualquer compromisso assumido pela OSC, com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste instrumento, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

Norma Tavares Vieira Consani
Diretora APAE
RG 24.508.372-8

ANA LAURA C P TREVIZAN
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
RG 40.757.251-X, CPF 226.760.945-74



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

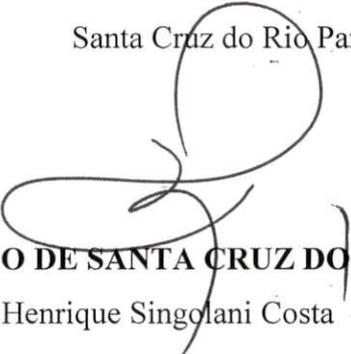
Parágrafo único: É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste instrumento; não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste instrumento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir qualquer dúvida ou composição de lide em razão do presente termo de autorização de uso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, conjuntamente com duas testemunhas.

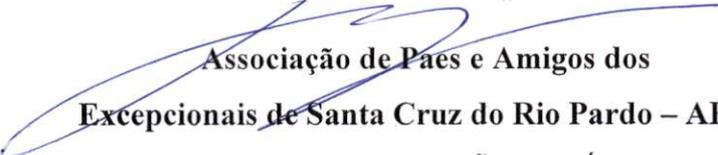
Santa Cruz do Rio Pardo (SP), de 16 de novembro de 2022

MUNICÍPIO:


MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

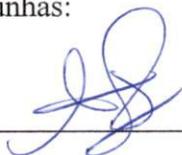
Diego Henrique Singolani Costa - Prefeito

OSC:


Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – APAE
p/p Representante Legal JOÃO RENÓFIO NETO

Testemunhas:

1)



Nome:

ANA LAURA C P TREVIZAN
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
RG 40.757.251-X, CPF 226.760.948-74

CPF:

2)

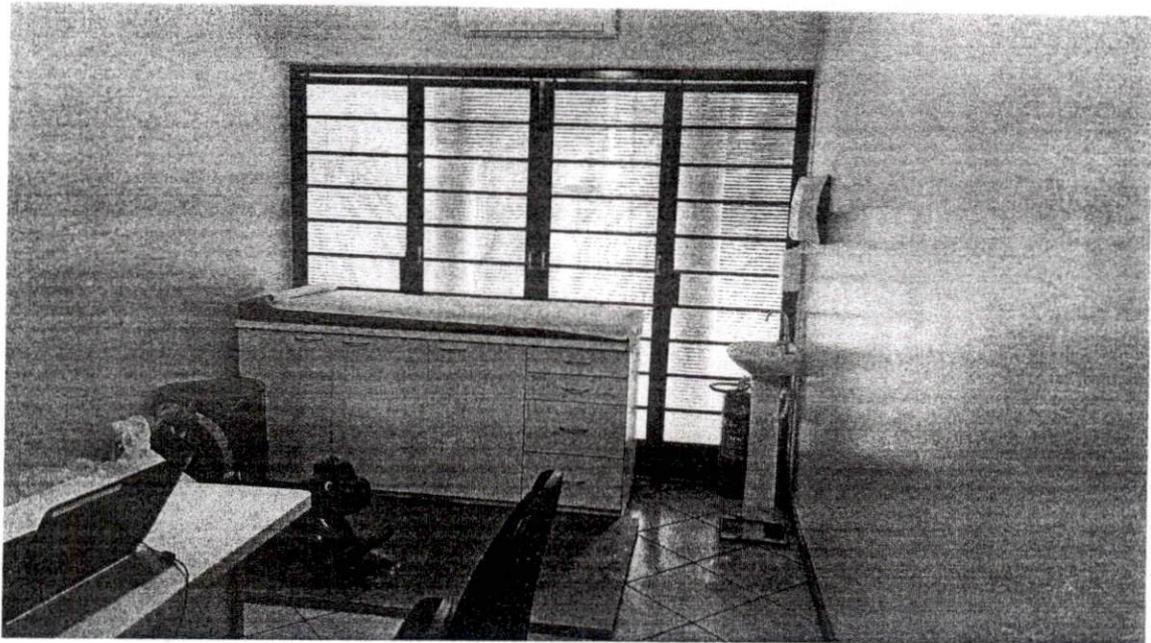
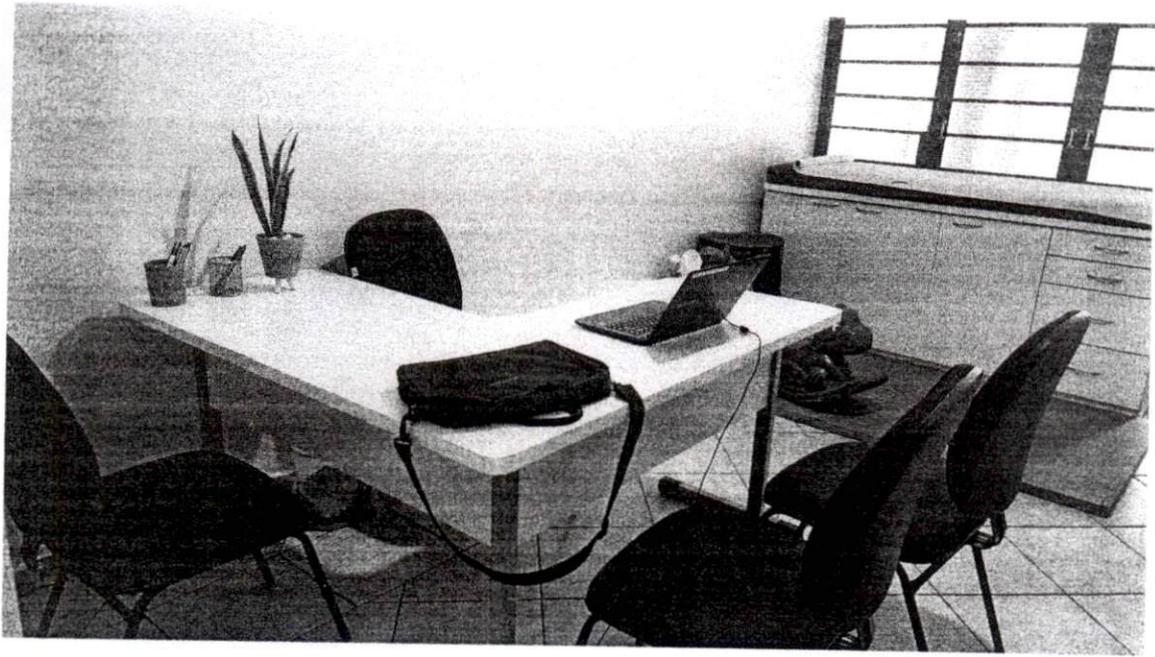


Nome:

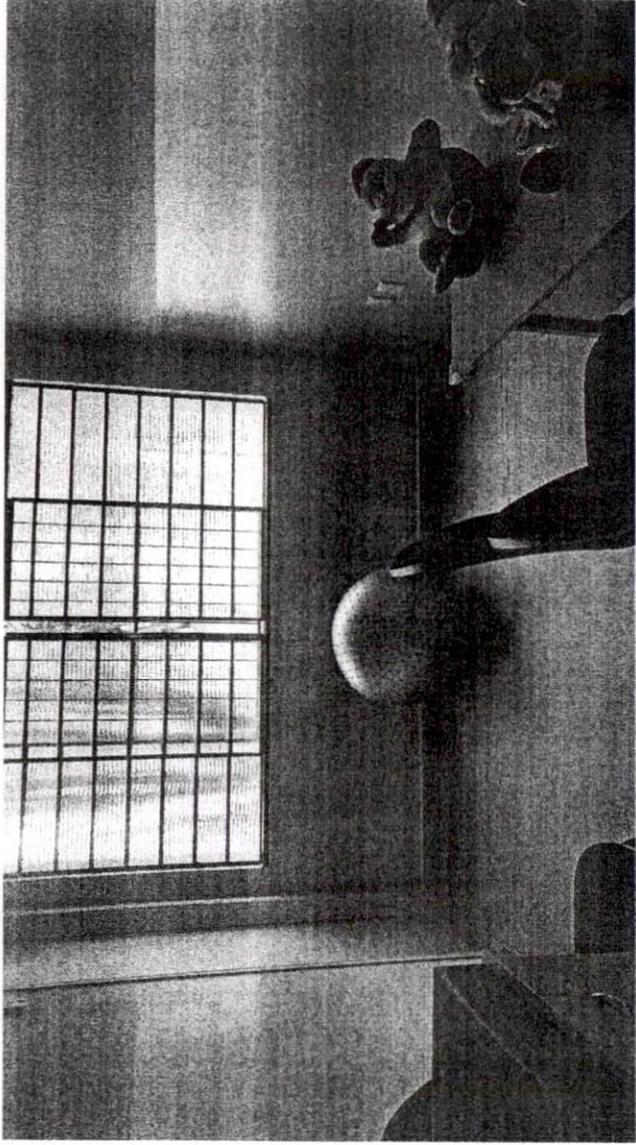
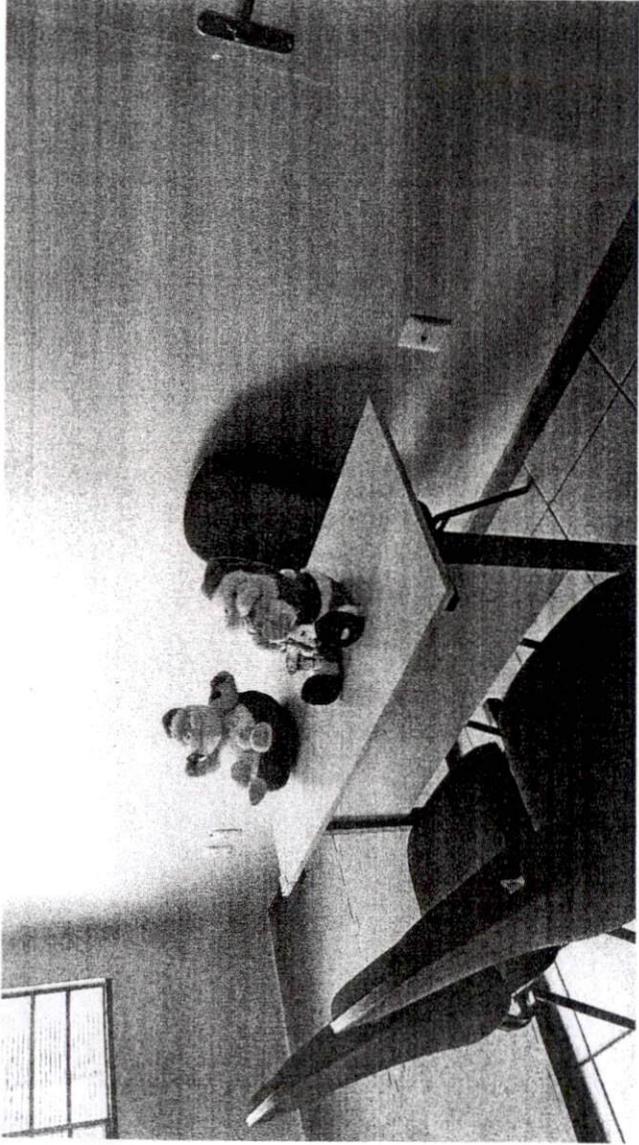
Norma Tavares Vieira Consani
Diretora APAE
RG 24.508.372-8

CPF:

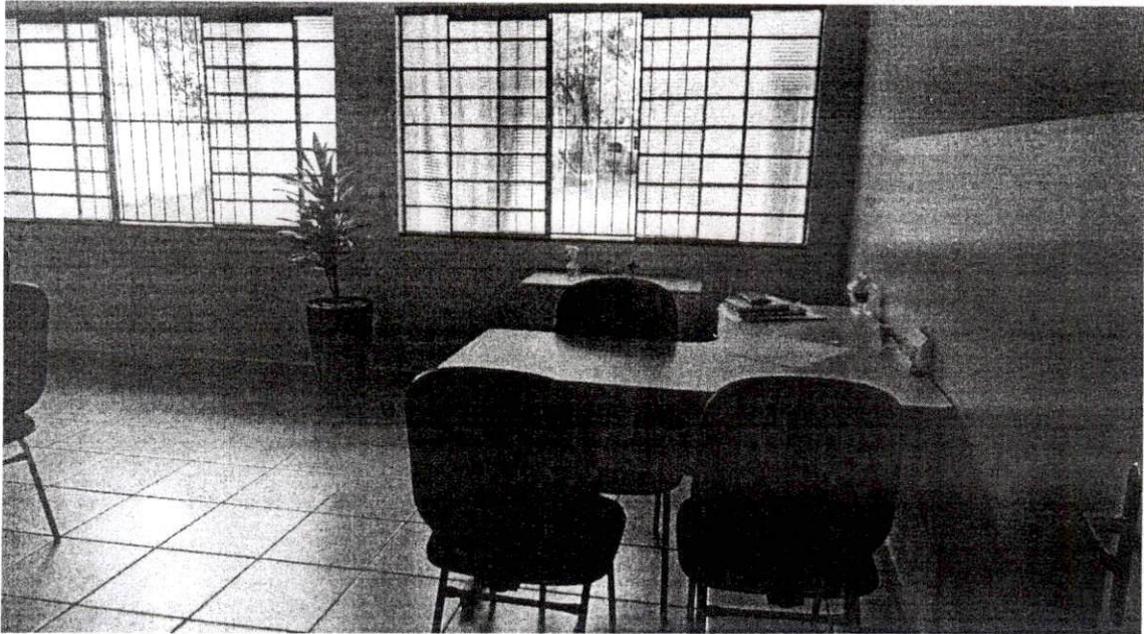
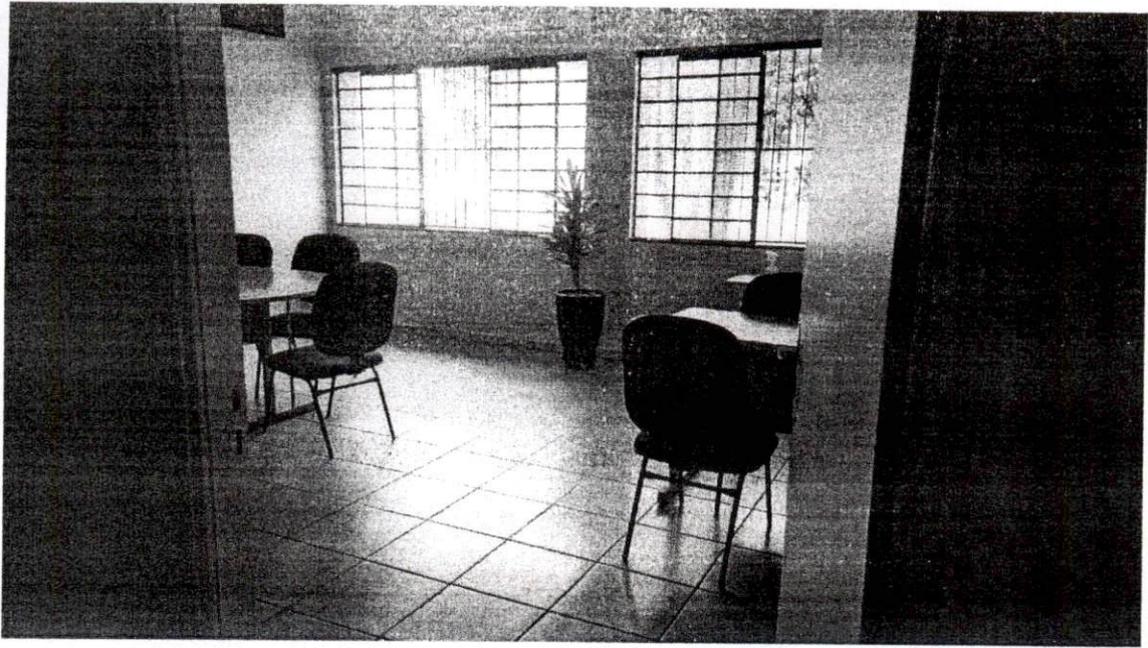
120.230.968-20



Area (around counter) (Mexico) - 03

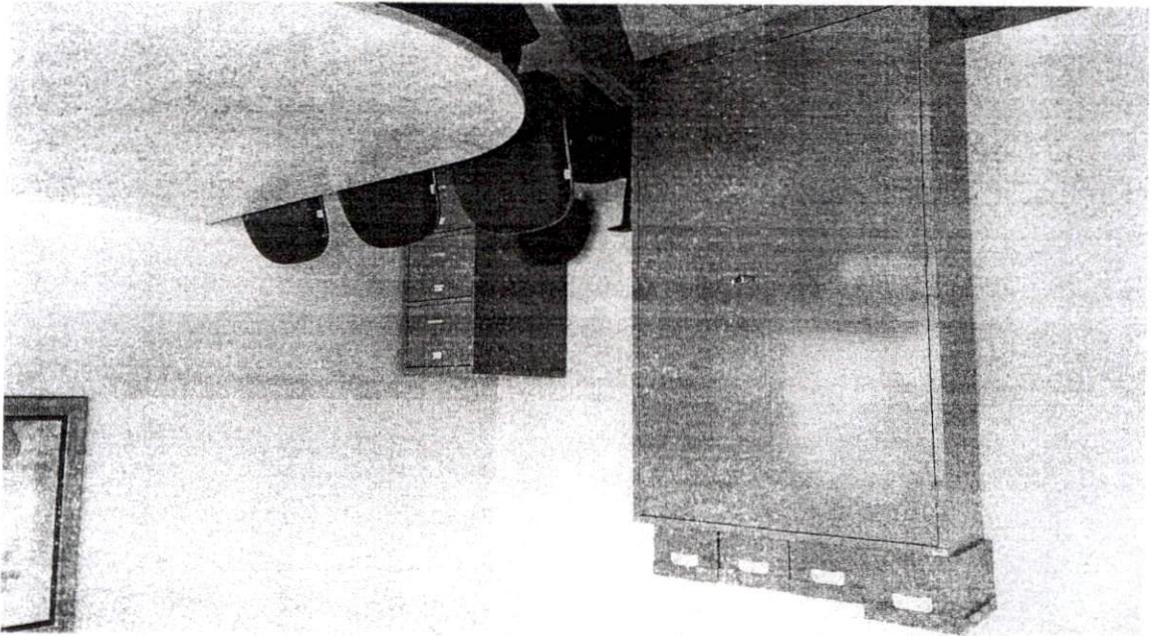
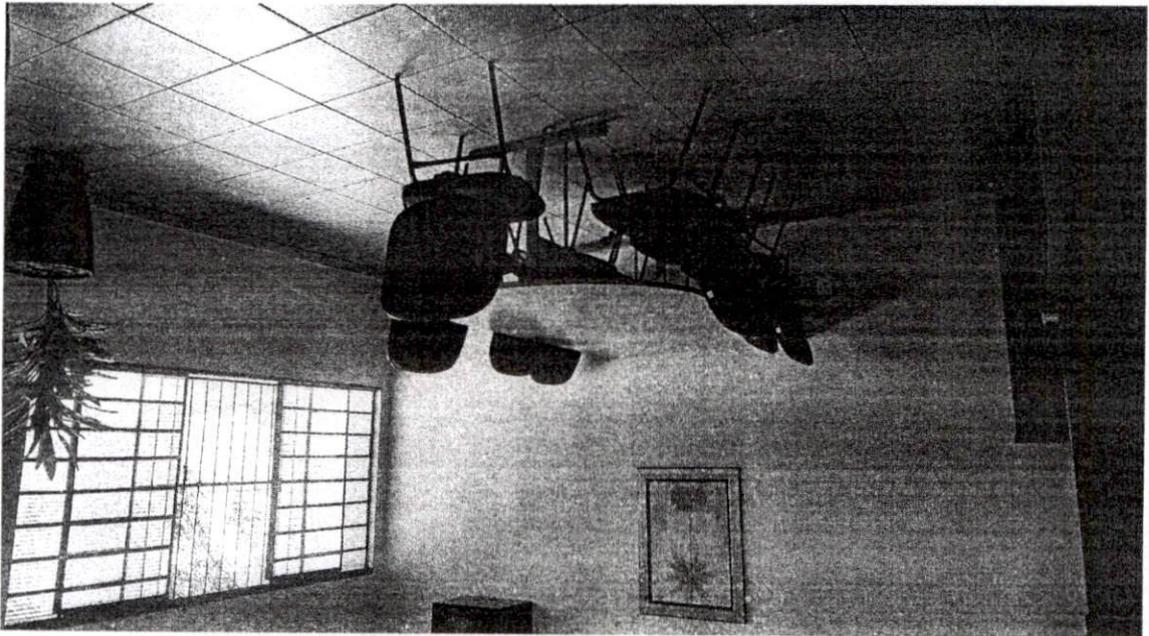


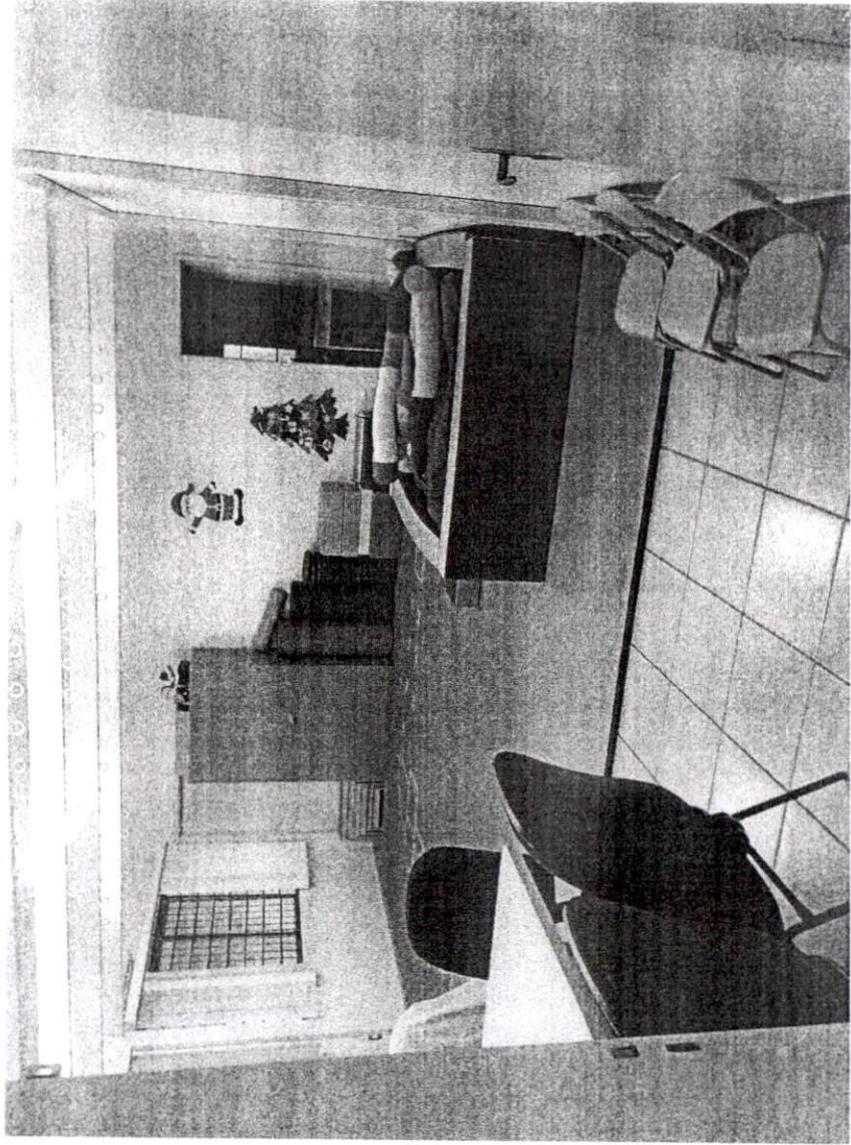
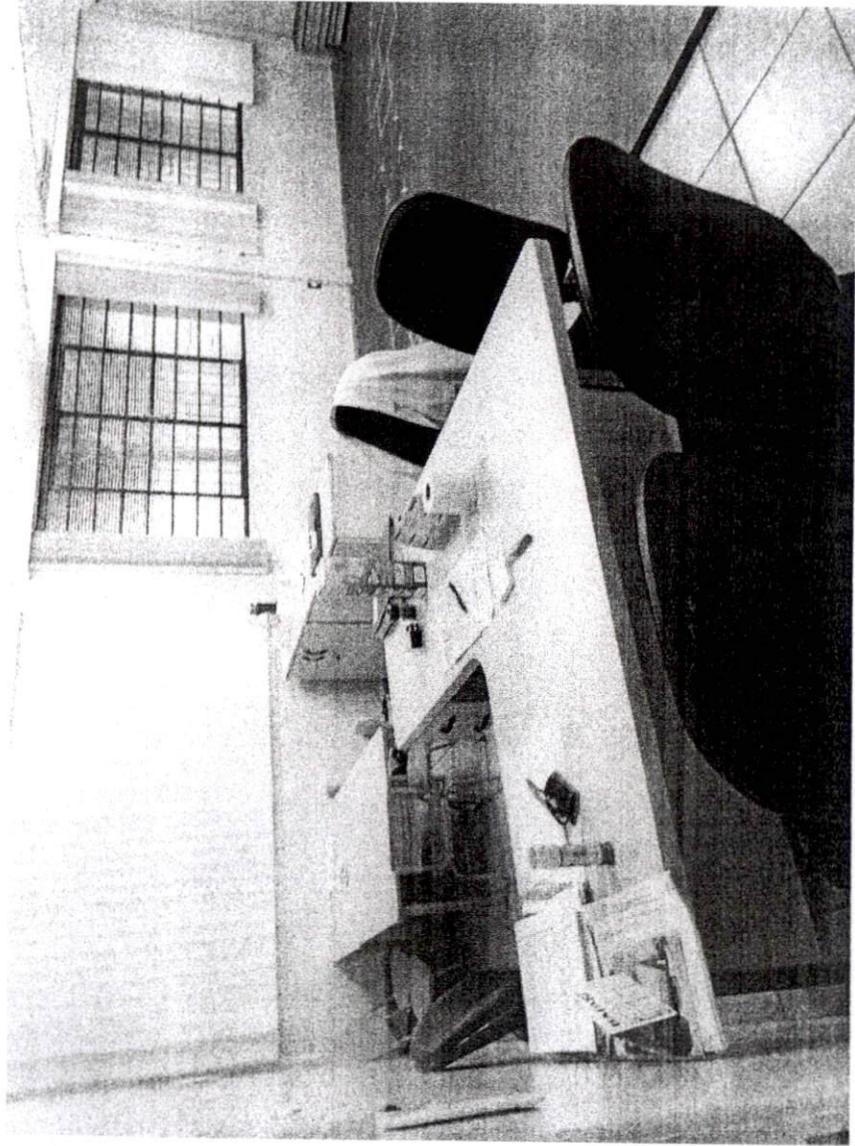
Sida (T) m... - 02



Eda Alvarado (Díaz) - 03

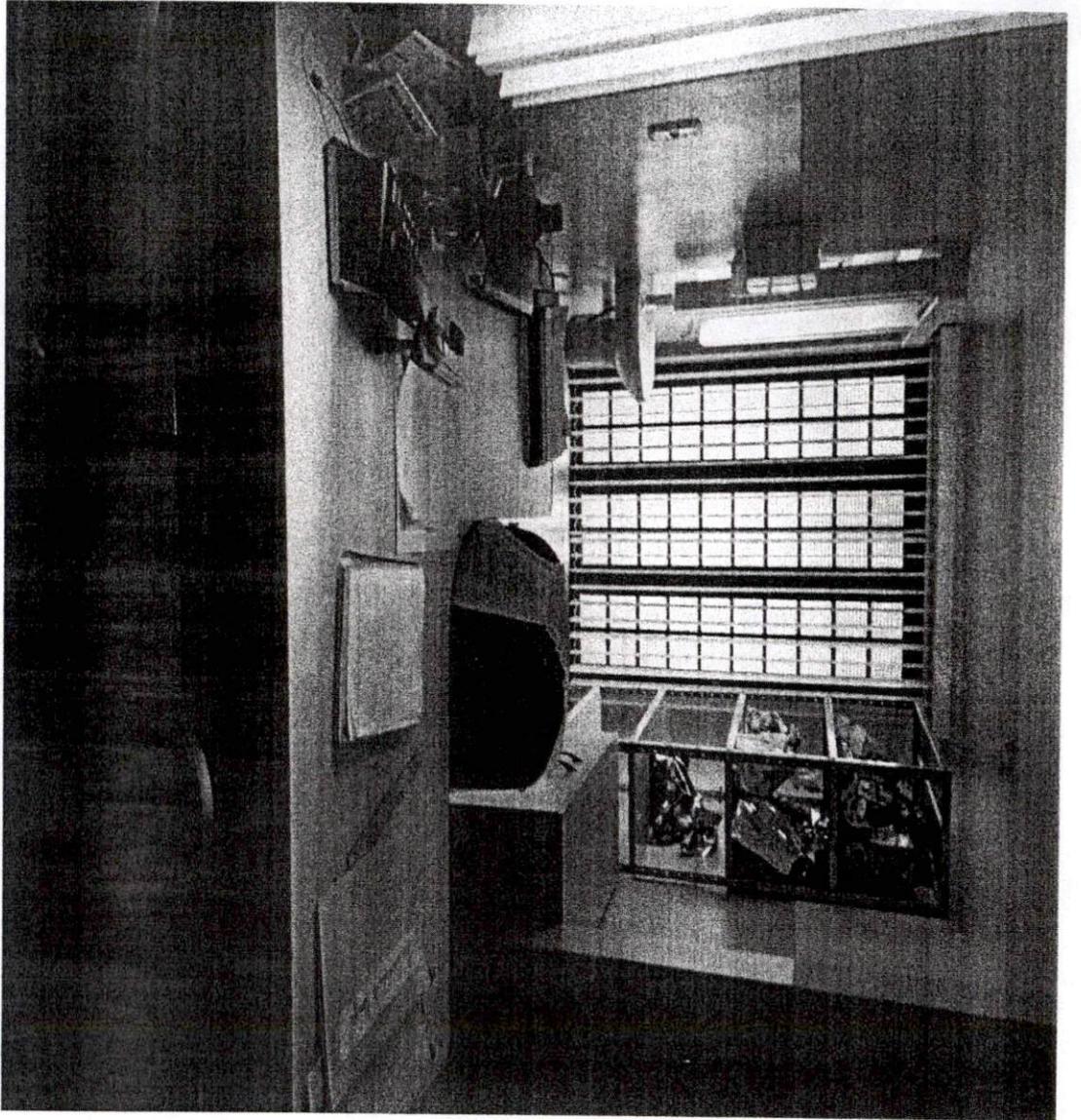
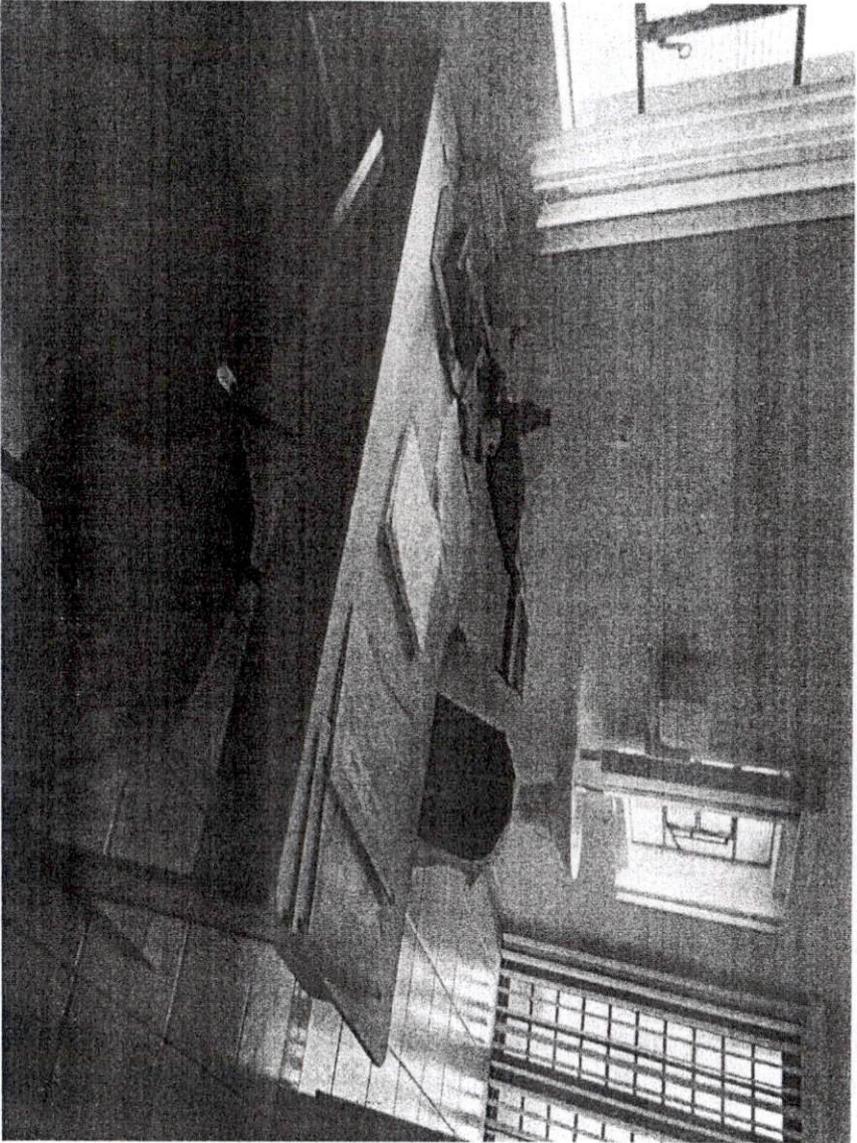
State Government (Dresses) - 02



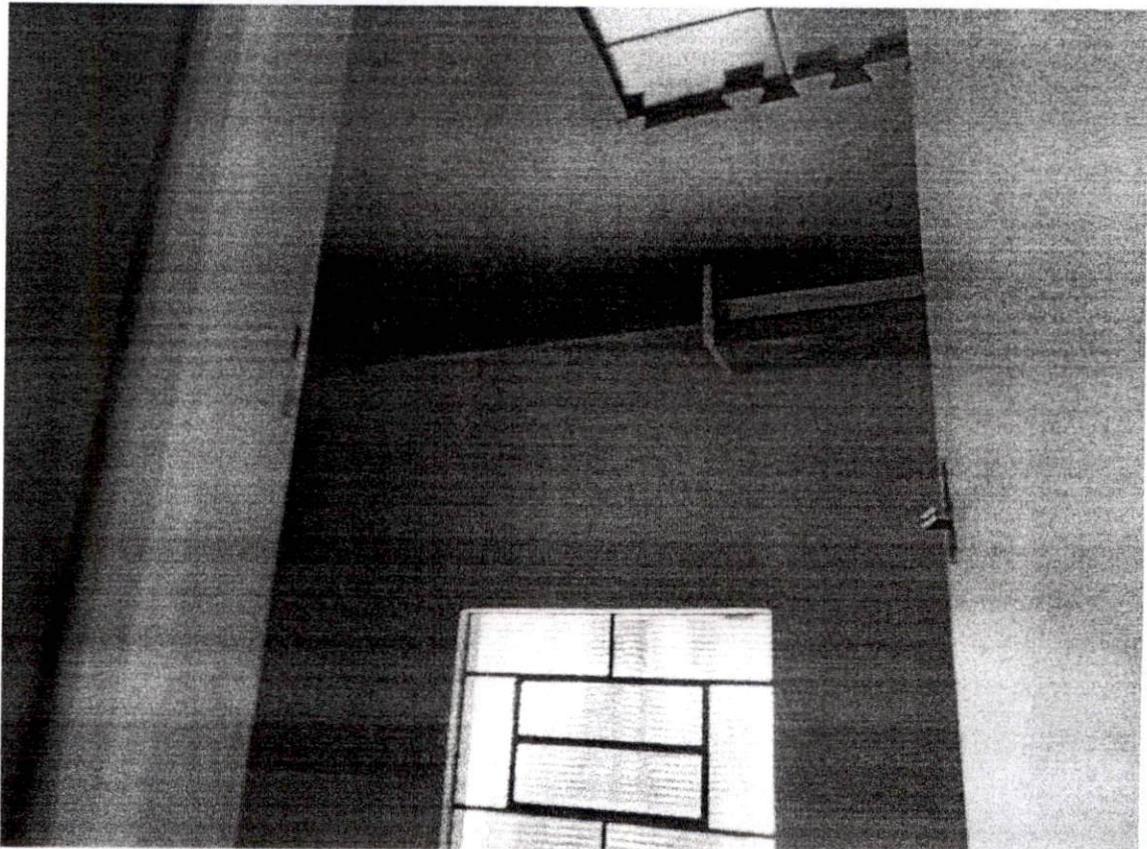
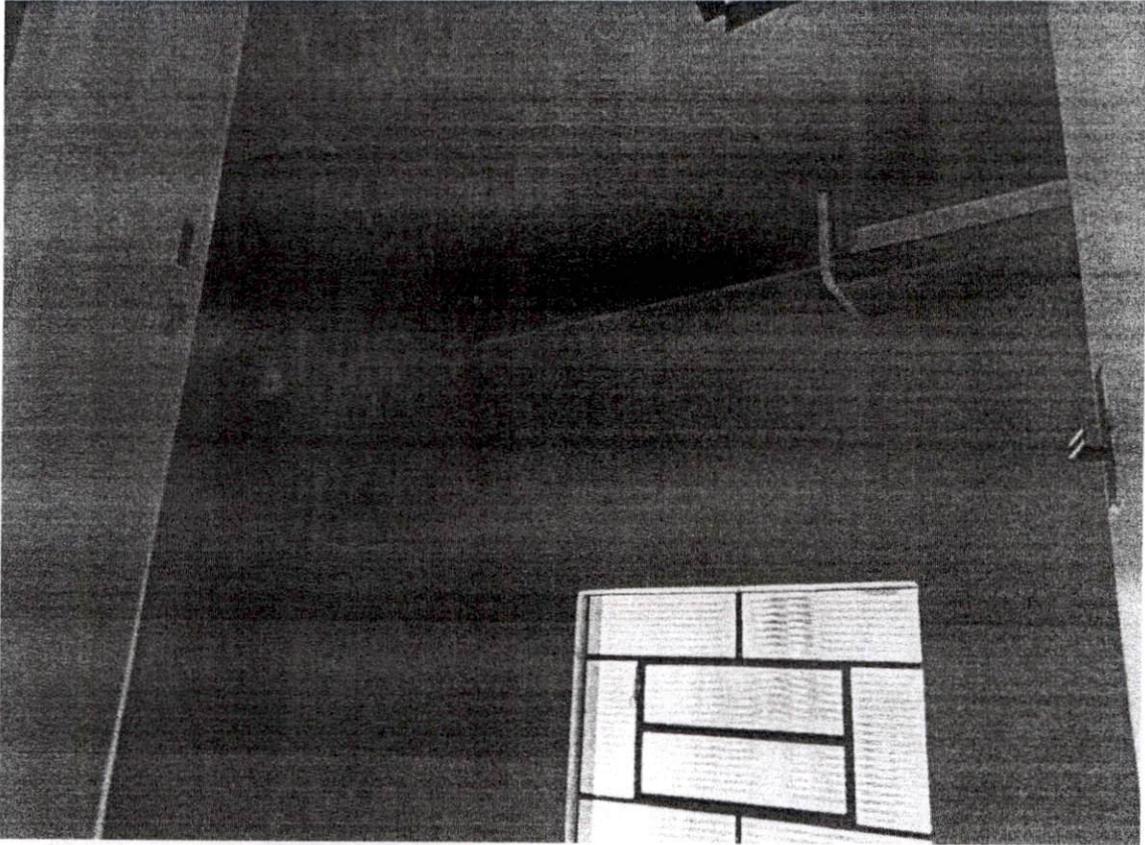


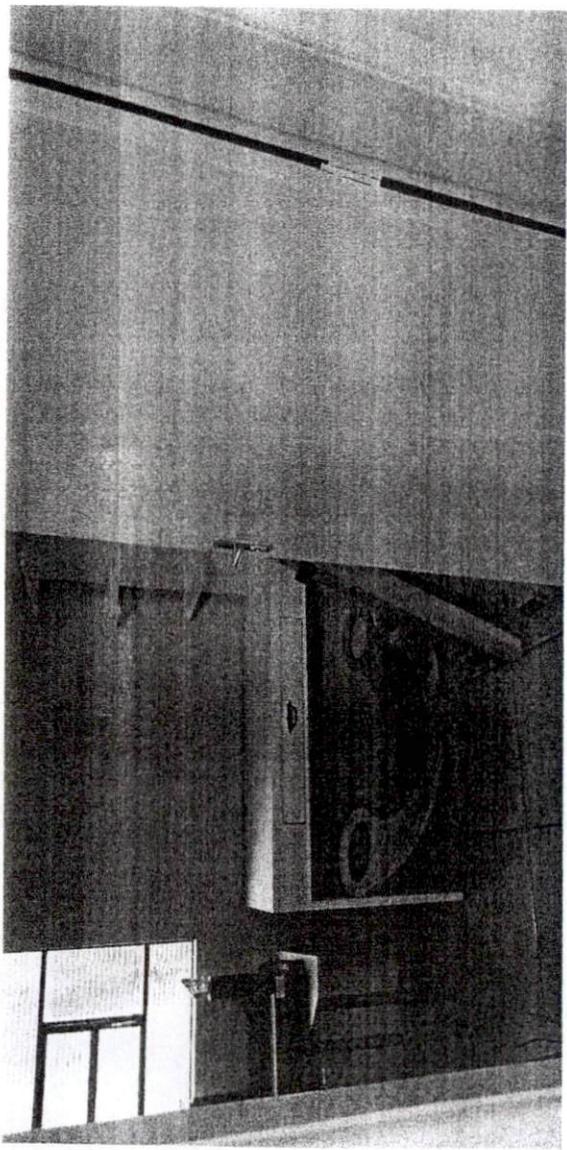
Sala de atendimento (multiprofissional) - 04

Sala Cordinamento (Cant. 500/00) - OS

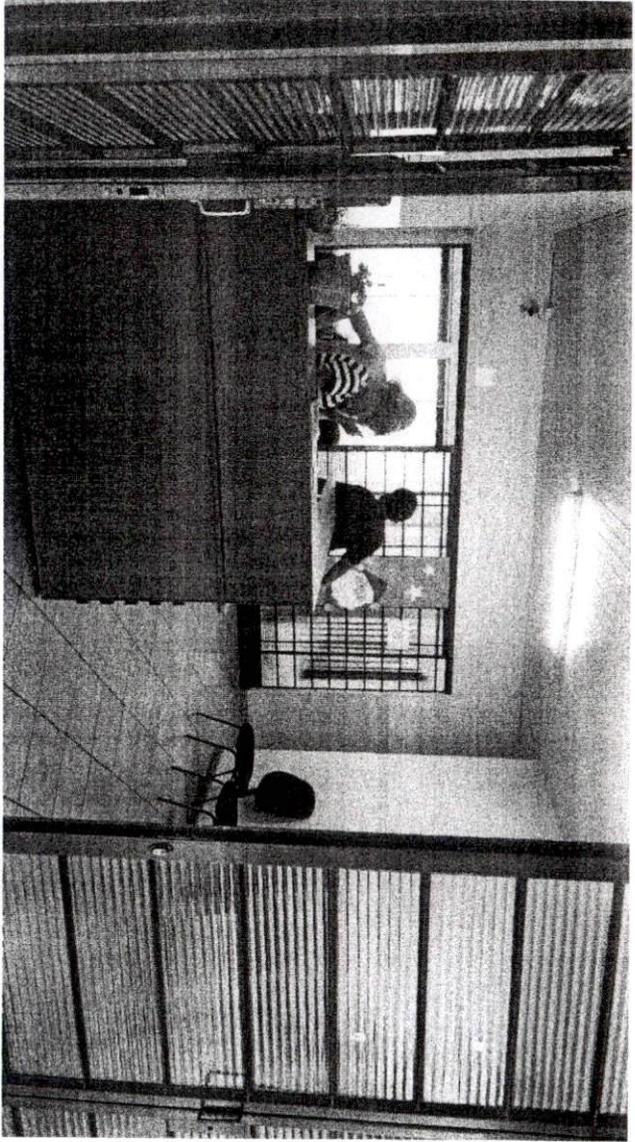


90 - 244920 - 20

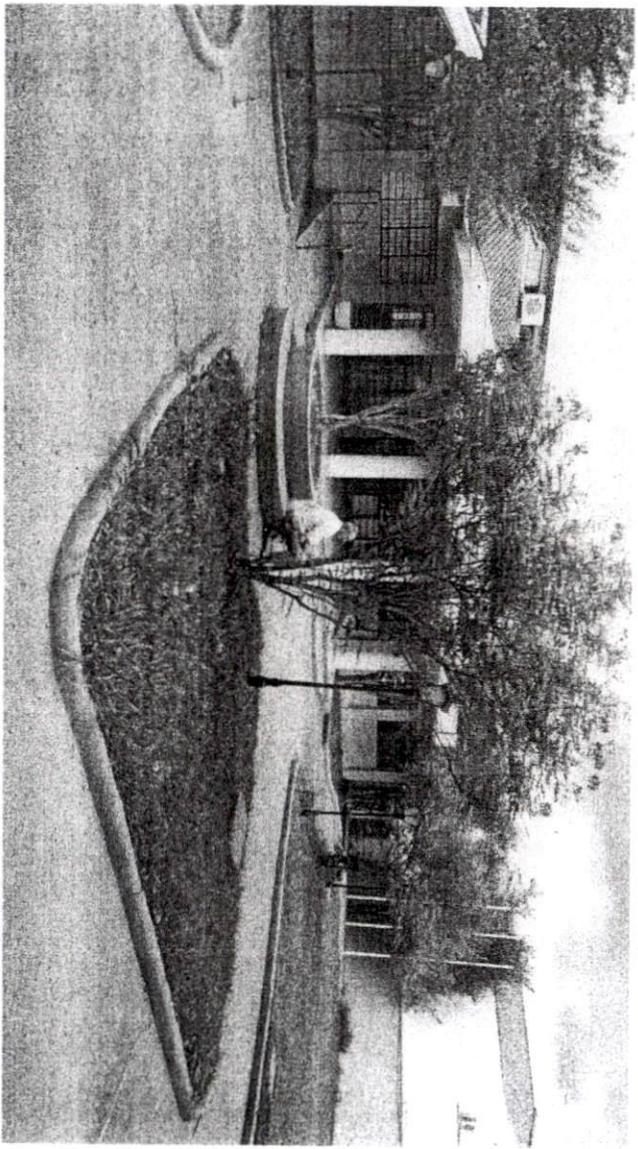
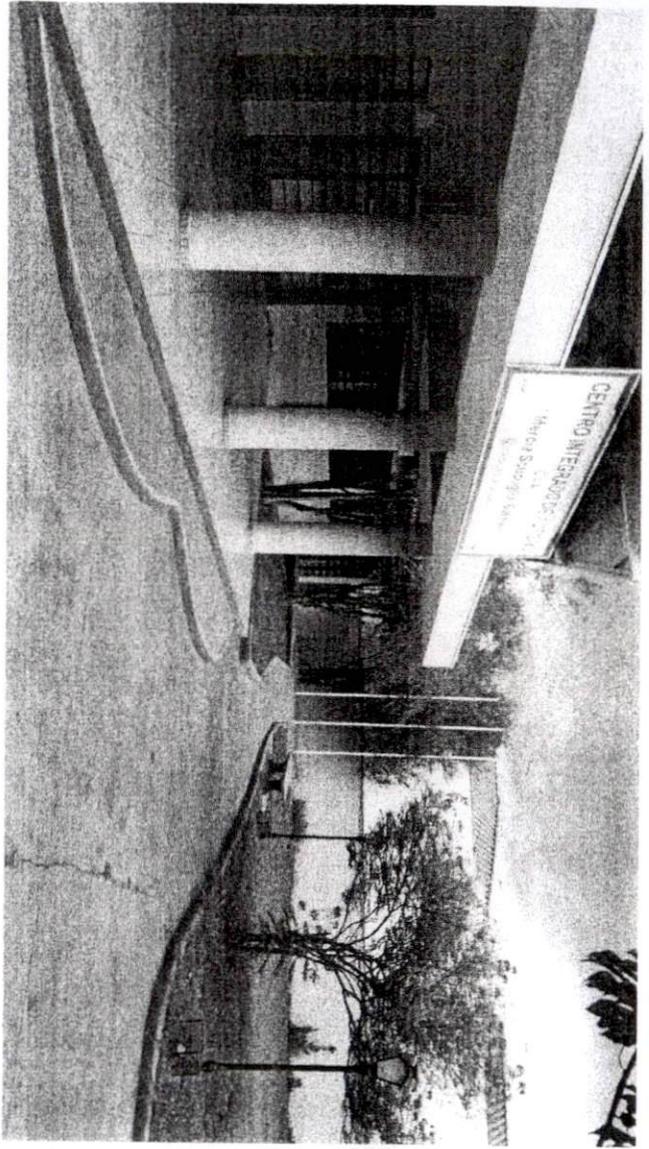




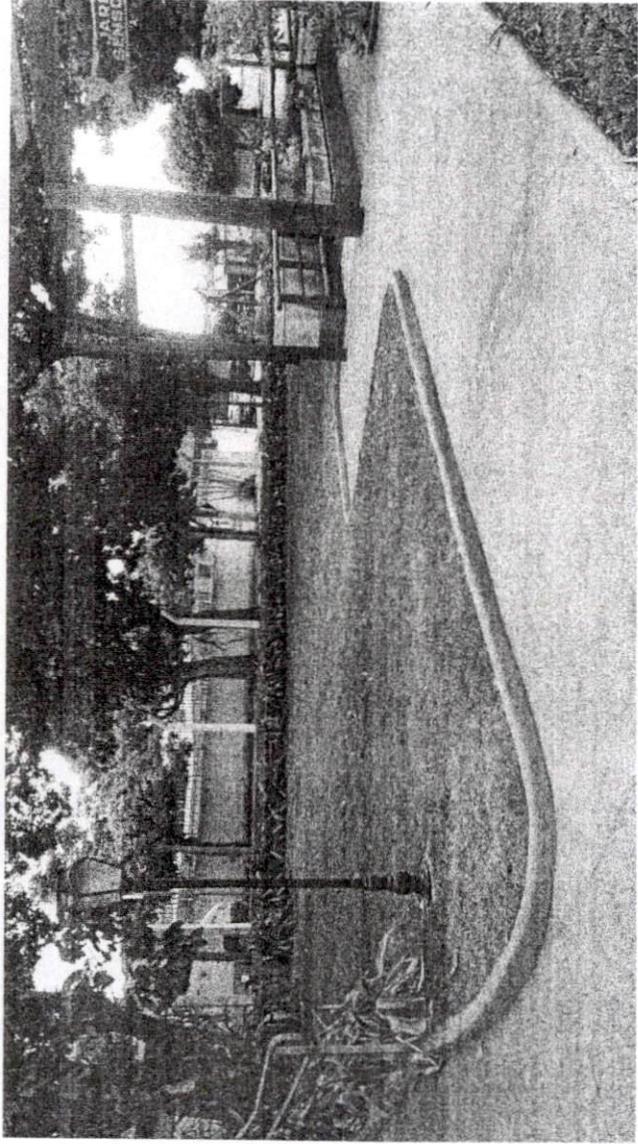
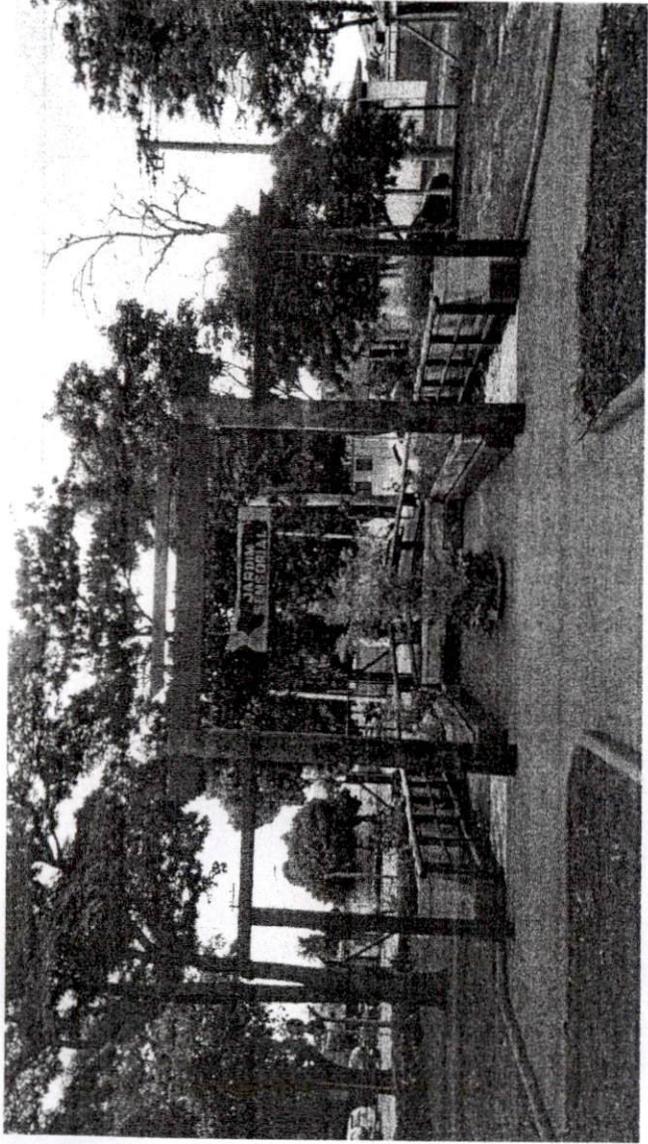
to view photo of



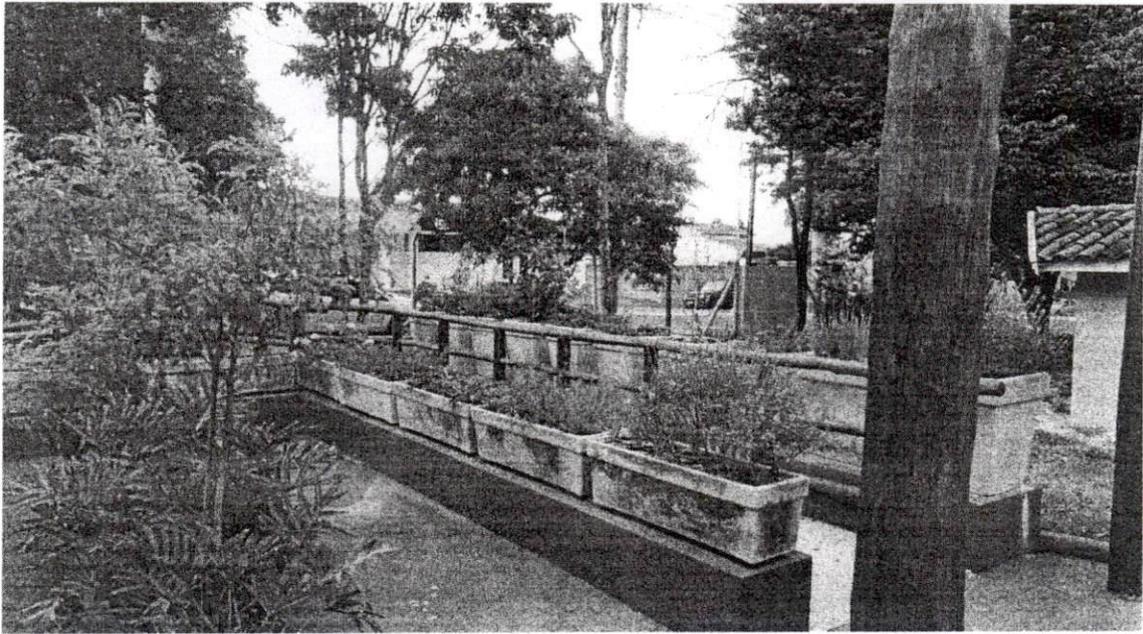
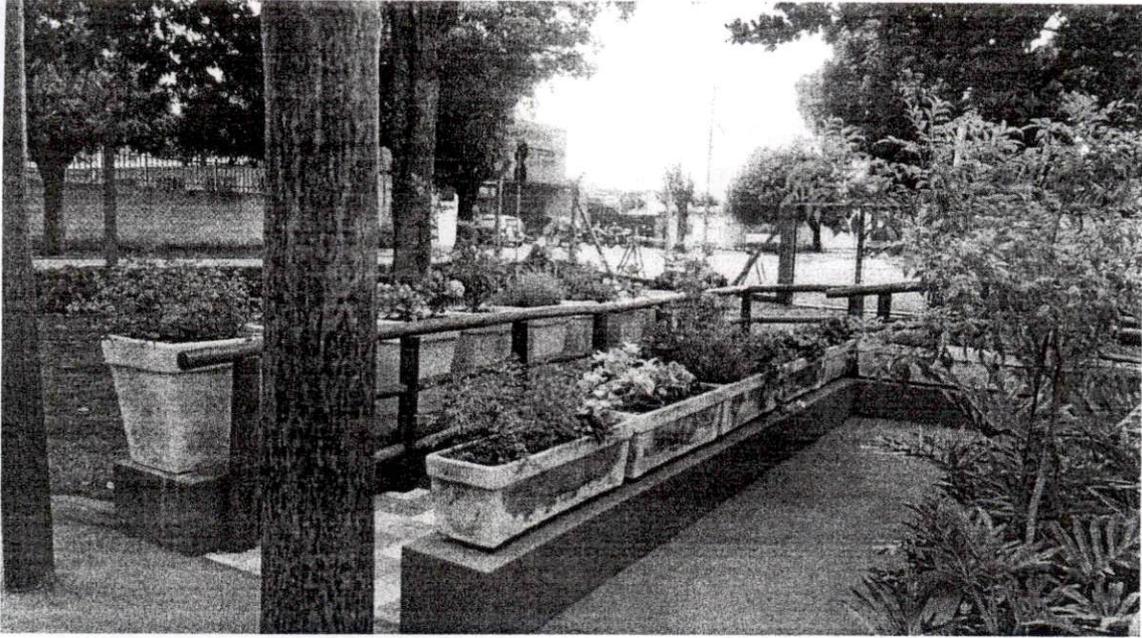
Sister Rumpus



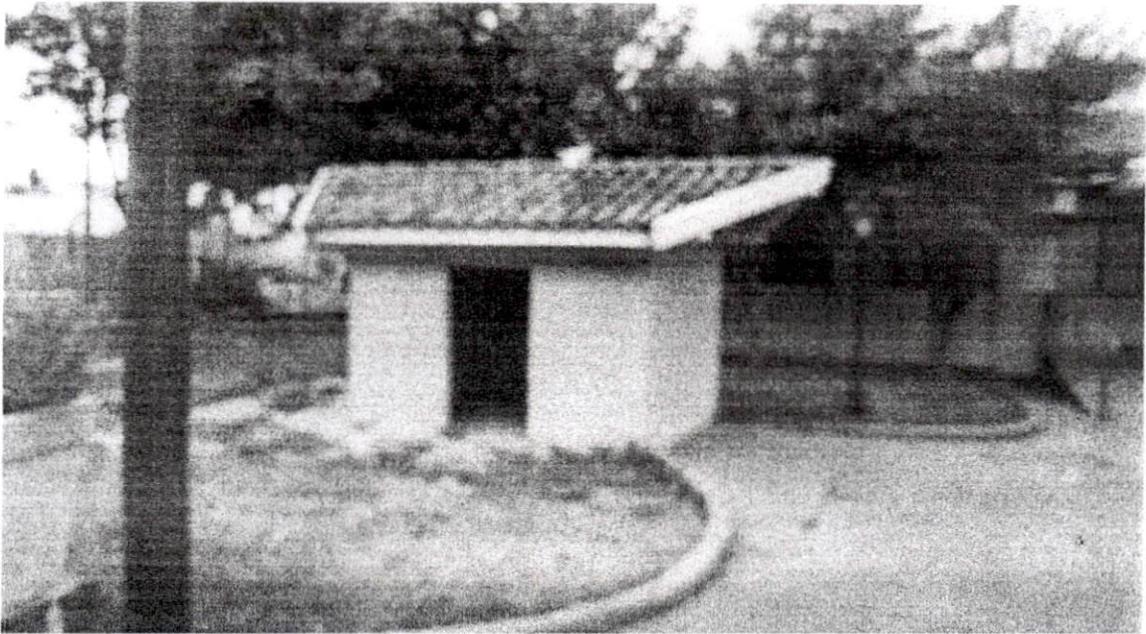
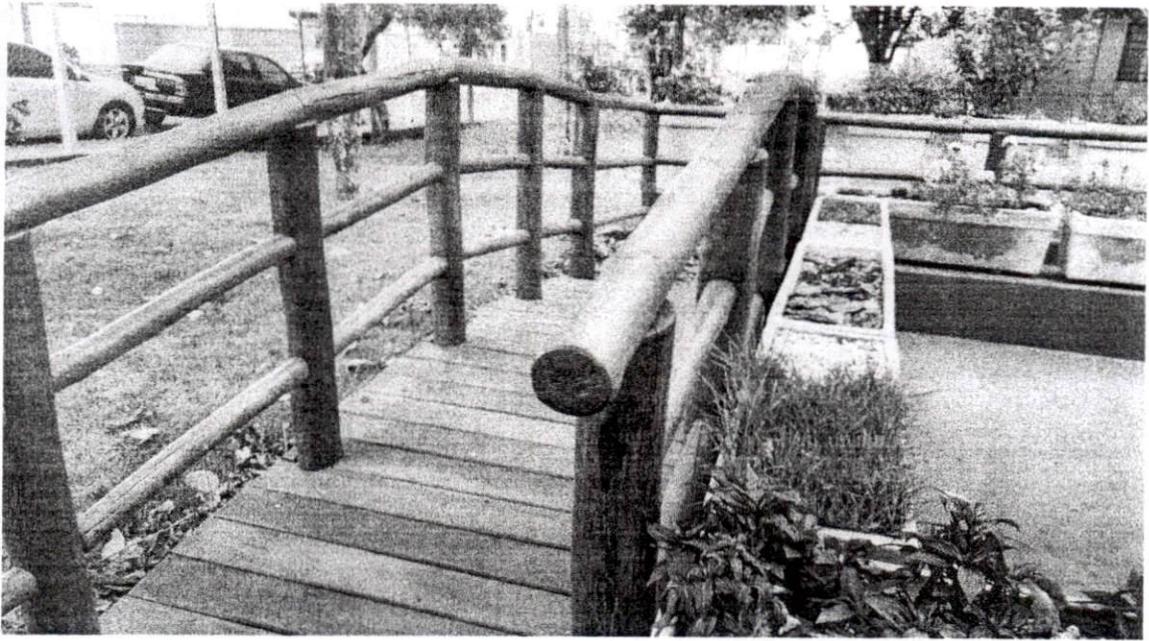
San Juan



Quia Crux

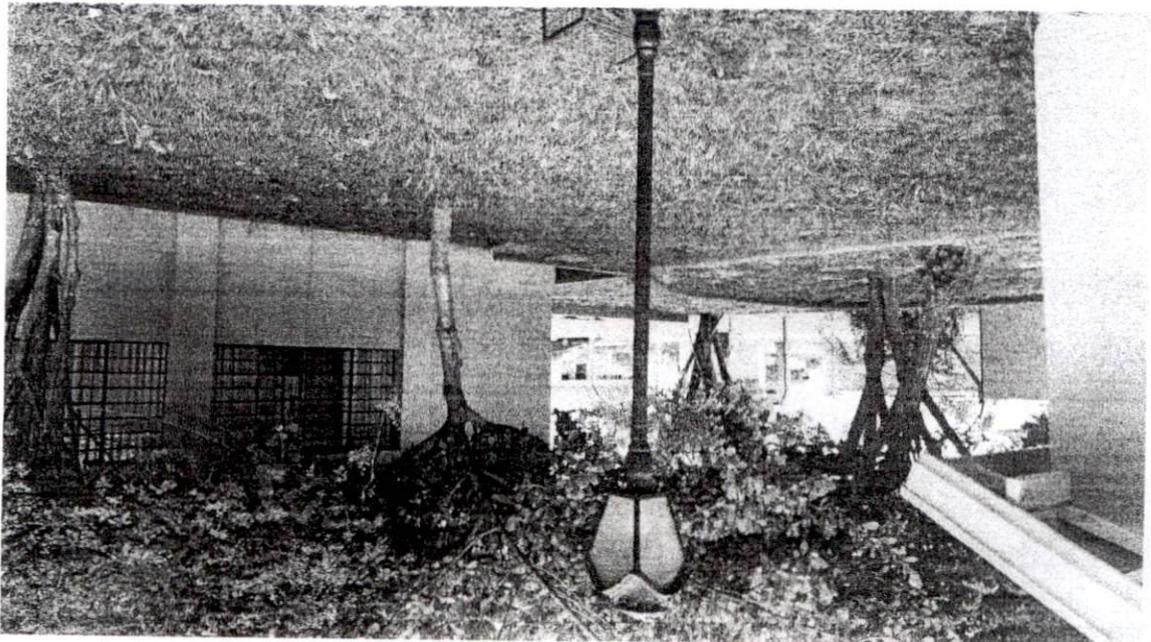
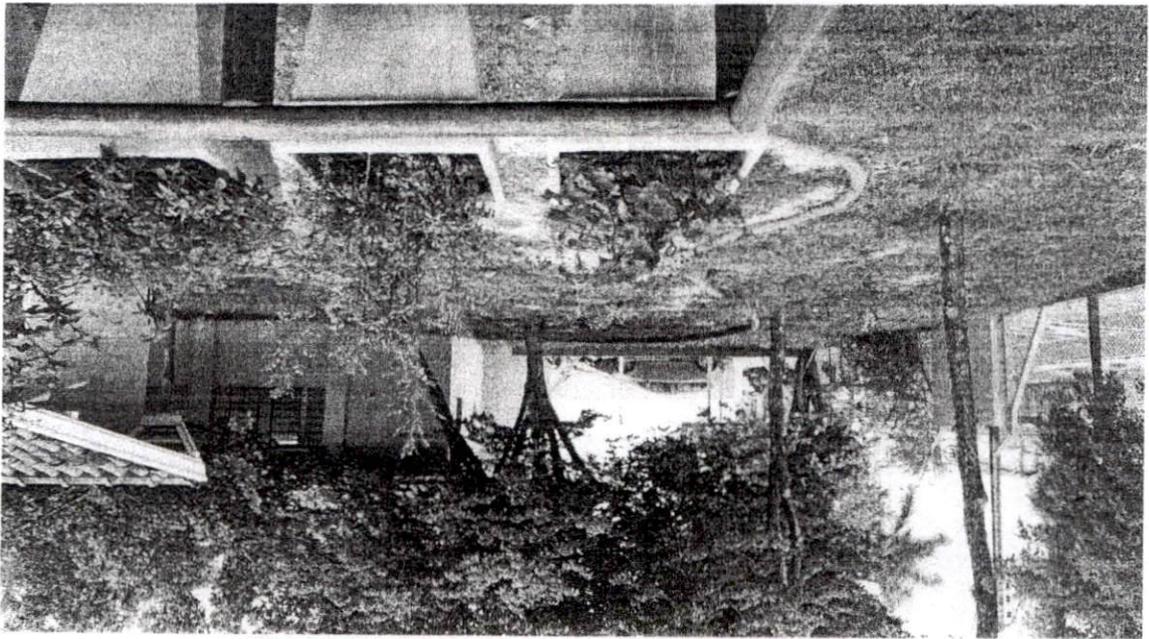


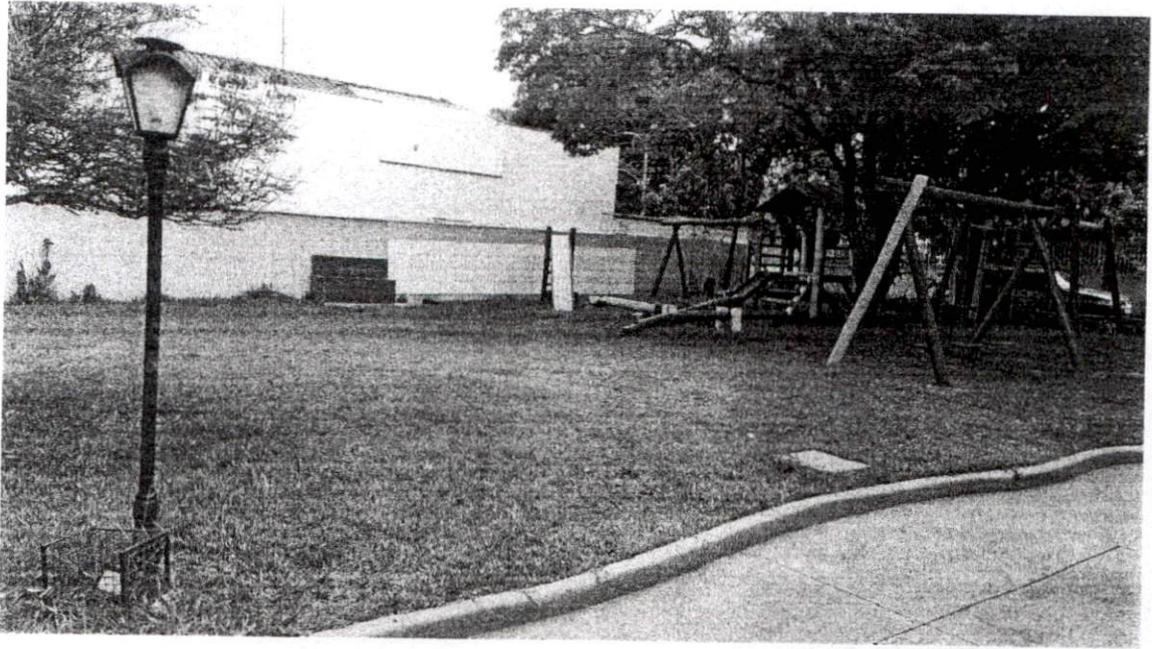
Area Outside



Area Estima

View from balcony





Our School